Augusto de Lima, nesta cidade.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Frutal, 5 de março de 1974.

Quintino Alves de Souza
Armando Cunha

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.: Queiroz.

Lei nº 2.205, de 5 de março de 1974

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito de Cr$260,00 para pagamento aos professores Gideon Pantaleão e Luiza Macêdo, referente a vencimentos de janeiro de 1972, não contabilizados.

Art. 2º – Para constituir fonte de recursos para esta despesa de que trata esta lei, serão anuladas as dotações necessárias.

Art. 3º – Revogadas as disposi-

ções em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 5 de março de 1974

[signature]

Rego e pub.º nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com.: [signature]

Lei nº 2.206, de 5 de março de 1.974

Concede auxílio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr$ 1.500,00 a Sociedade Recreativa 13 de Maio para promoção do carnaval de rua e demais despesas a cargo da agremiação, nos folguedos carnavalescos, deste ano.

Art. 2º Para constituir fonte de recursos para a despesa de que se trata esta lei, serão anuladas as dota-